



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Lei Municipal n.º 1.078, de 07 de dezembro de 2011-12-13

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a permissão do serviço de táxi e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permissão dos serviços de táxi com a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte de passageiros, mediante licitação, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., 07 de dezembro de 2011.

José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal